



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Vereador EVANDRO HIDD (PDT)

JUSTIFICATIVA

A Augusta e Respeitável **Associação Brincando com os Livros**, foi fundada em 2 de maio de 2019, com sede e foro na Rua Vereador Joel Loureiro, nº 7925 – Pedra Mole, Cep: 64.066-050, na cidade de Teresina - PI.

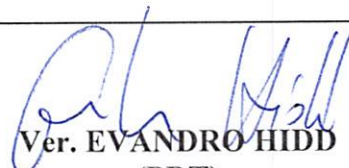
Foi criada como uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

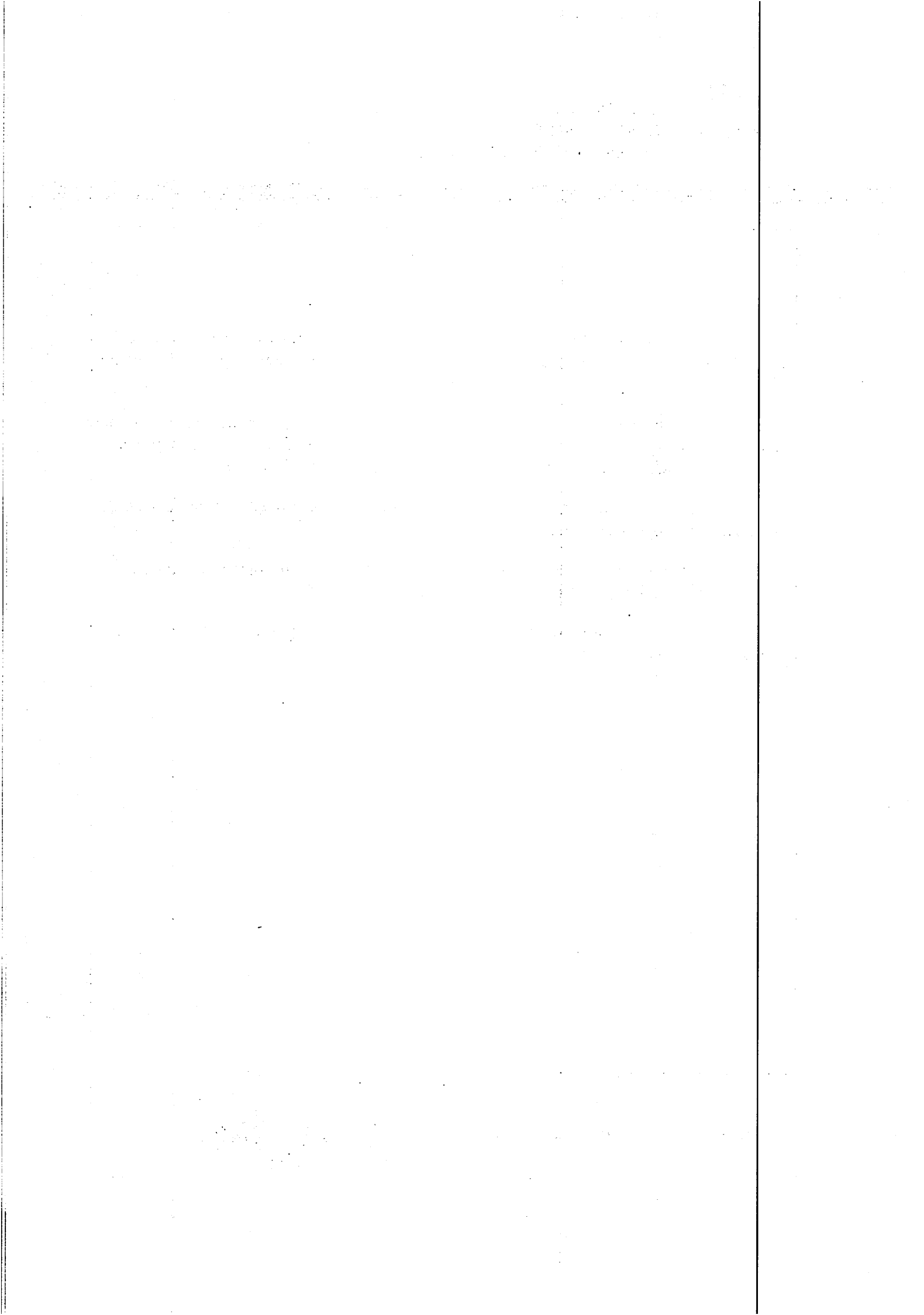
Ela tem como atividade econômica principal a realização de atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Para que a renomada instituição goze dos direitos e prerrogativas previstas em Lei é necessário o reconhecimento de sua Utilidade Pública.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação desta Proposição, contando com a colaboração dos nobres Vereadores Desta Casa.

Teresina, ____ de junho de 2023.

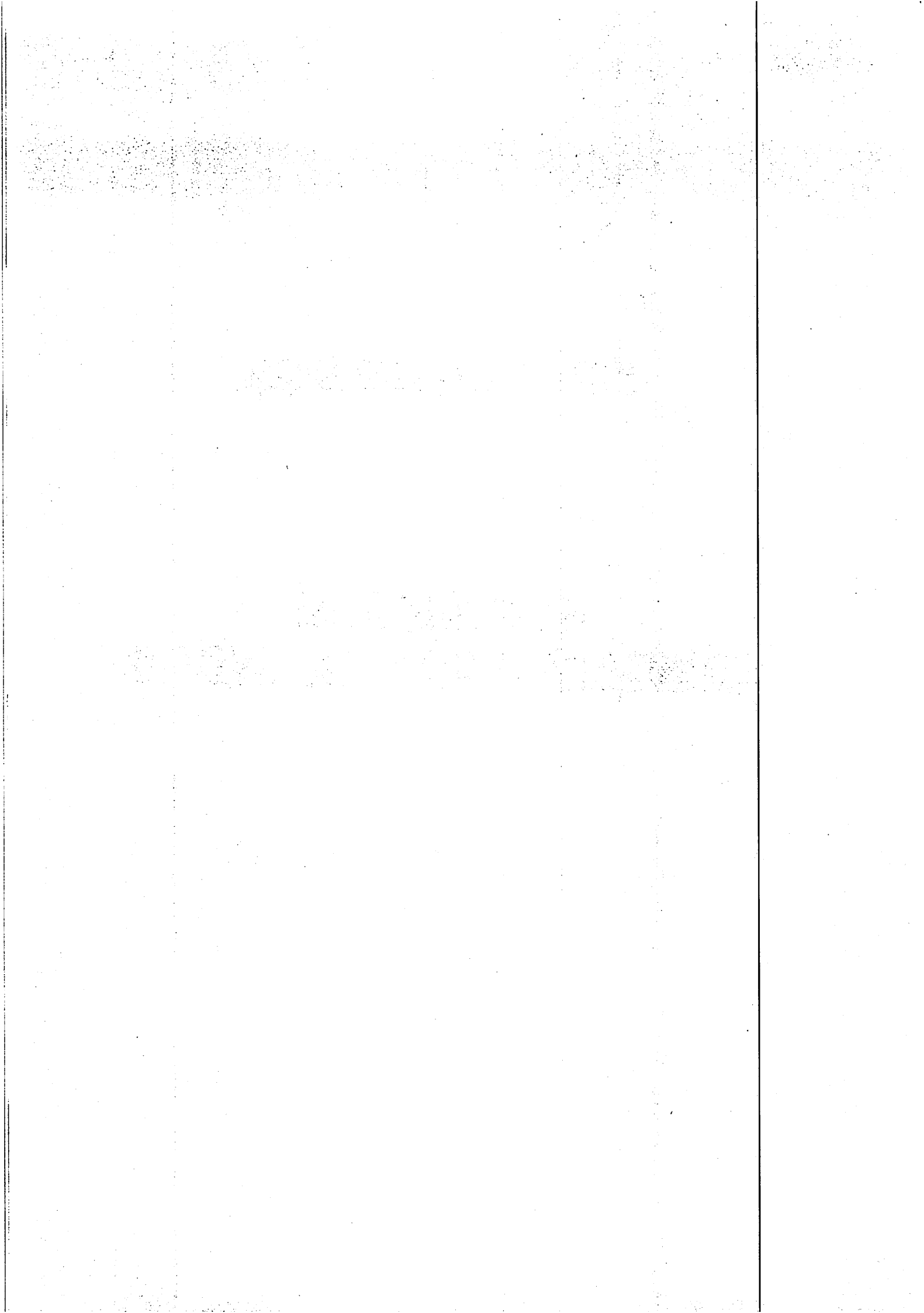

Ver. EVANDRO HIDD
(PDT)



ESTATUTO JURÍDICO

ASSOCIAÇÃO
BRINCANDO COM OS LIVROS.

Teresina – PI





CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURACÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS, é uma associação civil, sem fins lucrativos, fundamentalmente social, de caráter filantrópico, assistencial, educacional, cultural e de ação comunitária, constituindo-se como pessoa jurídica de direito privado, com prazo de duração ilimitado.

Art. 2º. A associação rege-se-à por este Estatuto, por seu Regimento Interno aprovado na forma estatutária e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, constituindo subsídios em favor da solução de problemas não previstos no Estatuto, a legislação civil aplicável.

Art. 3º. Com vistas a atender os objetivos a que propõe a ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS, será estabelecida na cidade de Teresina, Estado do Piauí, a Rua Vereador Joel Loureiro, nº 7925, Bairro Pedra Mole, até ulterior modificação de domicílio a ser procedida de acordo com o presente estatuto.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS tem por finalidades específicas e essenciais:

I – Desenvolver de forma permanente na comunidade de atuação, um conjunto metódico e sistemático de atividades, através do oferecimento de cursos, oficinas, de caráter educativo-cultural a exemplo das artes em geral, como a música, dança, teatro, artes plásticas, artesanato, dentre outros, bem como atividades esportivas e até mesmo de cunho profissionalizante, voltada inicialmente ao público infantil e infanto-juvenil, sem prejuízo de outros públicos que poderão vir a ser assistidos por esta associação.

II – Promover de forma periódica e coordenada, dentro de comunidade em que atue, ou fora dela, campanhas sociais de incentivo à leitura infantil, com foco, na vivência sócio-familiar, objetivando a prevenção primária ao uso de drogas e inserção precoce no mundo do crime, dentro da comunidade, através do estímulo aos hábitos de leitura e conseqüente formação de senso crítico, de modo que isso cause um impacto e transformação na vida de crianças e jovens.

III – Desenvolver de forma metódica, programas sociais de incentivos à leitura, bem como de caráter educativo para o público infanto-juvenil, através de convênios e parcerias com instituições como o SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEBRAE e congêneres, empresas públicas e privadas, entre outras;

IV – Preparar e auxiliar outras instituições de caráter social e assistencial que venha a recepcionar a presente associação, especificamente para o incentivo à leitura infantil e infanto-juvenil.

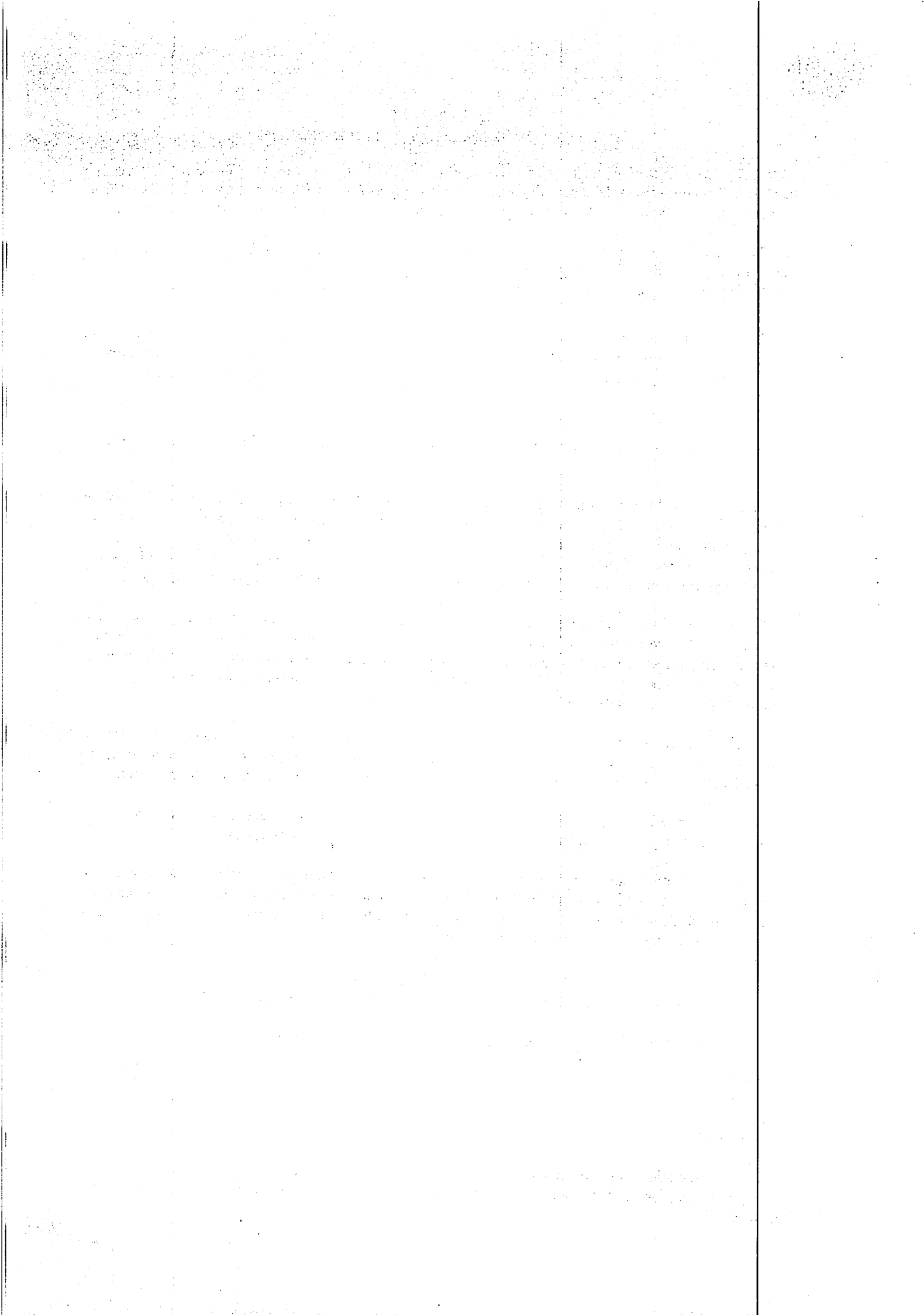
§ 1º - Todas as atividades, serviços ou qualquer benefício prestado pela presente associação, será oferecido de forma INTEGRALMENTE GRATUITA, senda expressamente vedada a cobrança de qualquer espécie de taxa e /ou contribuição dos assistidos, sob qualquer pretexto, incorrendo nas penas previstas por este estatuto aquele que venha exigí-las.

CAPÍTULO II Do quadro social: admissão, direitos, deveres, demissão e exclusão

Art. 5º - O quadro social é composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Vitalícios
- II - Fundadores
- III - Efetivos
- IV - Colaboradores

Art. 6º São associados vitalícios aqueles que redigiram o material escrito consubstanciativo da presente associação e que fora a base fundamental de sua instituição legal, submetida por todos os sócios fundadores.





§ 1º - Conforme apresentado e deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária em sede de aprovação do estatuto da ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS e sua correspondente instituição legal constituem-se como sócios vitalícios, apenas as associadas NARA SAMPAIO MONTE e IVANA LEAL DE OLIVEIRA.

§ 2º - Os referidos associados vitalícios só poderão ser excluídos ou remanejados para outra categoria, nos casos de condenação judicial transitada em julgado, por crimes de improbidade cometidos na gestão da associação, contra a ordem econômica e desde que por deliberação da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e em caso de empate destes por voto da maioria absoluta dos associados.

§ 3º - Uma vez excluídos ou remanejados para outra categoria de associado alguns dos sócios vitalícios, deverá ser escolhido um novo substituto dentre os associados fundadores e efetivos que passará também a integrar o Conselho administrativo.

§ 4º - Poderão candidatar-se para eleição de membros vitalícios, que deverá ser presidida em assembleia geral pelo Presidente do Conselho deliberativo, o número máximo de 05 (cinco) associados, que por ordem decrescente, tenham o maior tempo de associado.

§ 5º - No caso de morte de algum dos associados vitalícios a sua substituição dar-se-á nos termos de parágrafo anterior.

Art. 7º - São associados fundadores os que assinaram a ata da Assembleia Geral Constitutiva da Associação Brincando com os Livros, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades.

Art. 8º - São sócios Efetivos, os que forem incorporados pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos.

Art. 9º - São associados Colaboradores pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação Brincando com os Livros, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Deliberativo;

§ 1º - Somente poderão ser admitidos como Colaboradores, pessoas maiores de 18 anos de idade, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça ou classe social e que se proponha a cooperar e manter a Associação, devendo primar pelos postulados apresentado pelo mesmo.

§ 2º - A admissão de Colaboradores dar-se-á a partir de requerimento de pessoa interessada, apresentada ao Conselho Deliberativo, e após aprovação deste.

Art. 10 - Os Fundadores, os Efetivos e os Colaboradores contribuirão mensalmente, com uma quantia voluntária.

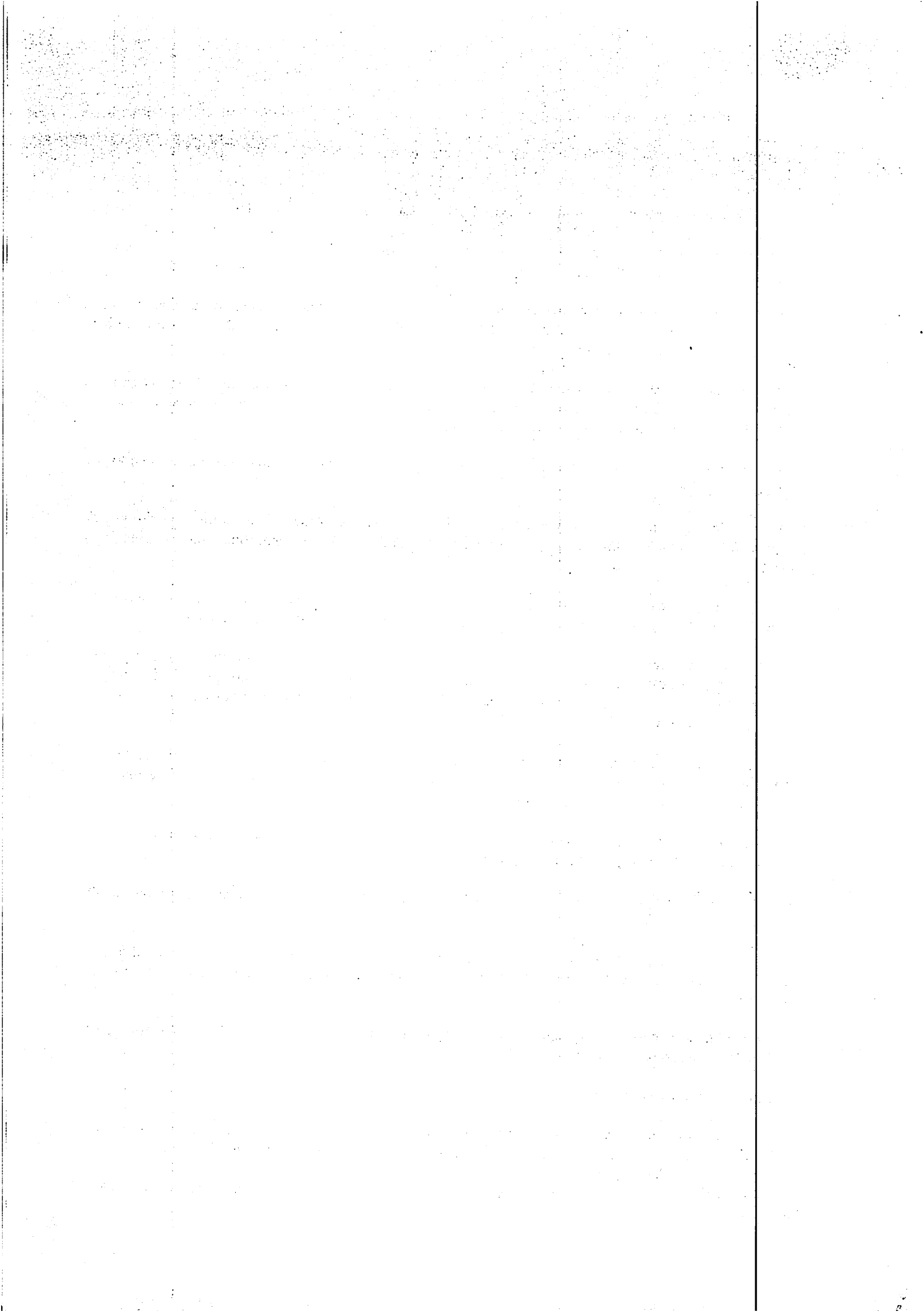
§ 1º - As contribuições mensais oferecidas pelos associados serão destinadas na sua totalidade à presente associação, e se destinará a aplicação nos respectivos trabalhos, objetivando o seu custeio e melhorias.

§ 2º - Nenhuma categoria de associado da associação responderá, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 11- São direitos dos associados:

- I. Participar das reuniões das Assembleias Gerais Ordinárias, salvo disposto no art. 13, parágrafo único.
- II. Votar e ser votado para compor o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e as Diretorias, conforme as regras relativas deste estatuto.
- III. Solicitar a palavra nas reuniões da Assembleia e colocar assuntos na pauta para a discussão e votação.

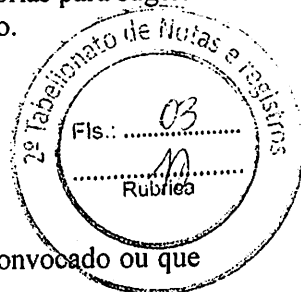
Teófilo



IV. Ter acesso aos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e das Diretorias para sugerir medidas de interesse da Associação, bem como para exigir o cumprimento de um direito.

Art.12- São deveres dos associados:

- I- Contribuir para a realização das atividades da Associação Brincando com os Livros;
- II- Respeitar o Estatuto e as deliberações da Direção Geral e/ou dos órgãos diretivos;
- III- Manter em dia suas contribuições mensais para a manutenção da associação;
- IV- Manter a assiduidade e pontualidade nas reuniões, e demais atividades a que for convocado ou que deva participar;
- V- Exercer com compromisso e fidelidade os trabalhos a que se proponha desempenhar, bem como tratar com o máximo de urbanidade os demais sócios e visitantes da associação.



Parágrafo único – Salvo quanto aos associados necessários, os demais que descumprirem o disposto no inciso III deste artigo ficarão impossibilitados de participar das assembleias da associação.

Art.13- Os fundadores, Colaboradores e Efetivos poderão ser desligados pela Direção Geral, por comportamento incompatível com os princípios da associação ou com os princípios que regem a sociedade em geral.

§1º- Neste caso, caberá recurso suspensivo à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim, após parecer do Conselho Deliberativo.

§2º- Os colaboradores que deixarem de cumprir com os deveres previstos no inciso III do art.12 poderão ser desligados, cabendo recurso suspensivo ao Conselho deliberativo.

Art.14- Somente os sócios Vitalícios, Fundadores e Efetivos poderão integrar os quadros de Conselho e Diretoria da Associação.

§1º- O Conselho deliberativo poderá a qualquer tempo e por motivo relevante e justificável, elevar o sócio colaborador a categoria de sócio efetivo, independente do prazo que dispõe o art.7º desse estatuto.

Art. 15 – É possível a acumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Art. 16 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Art. 17 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

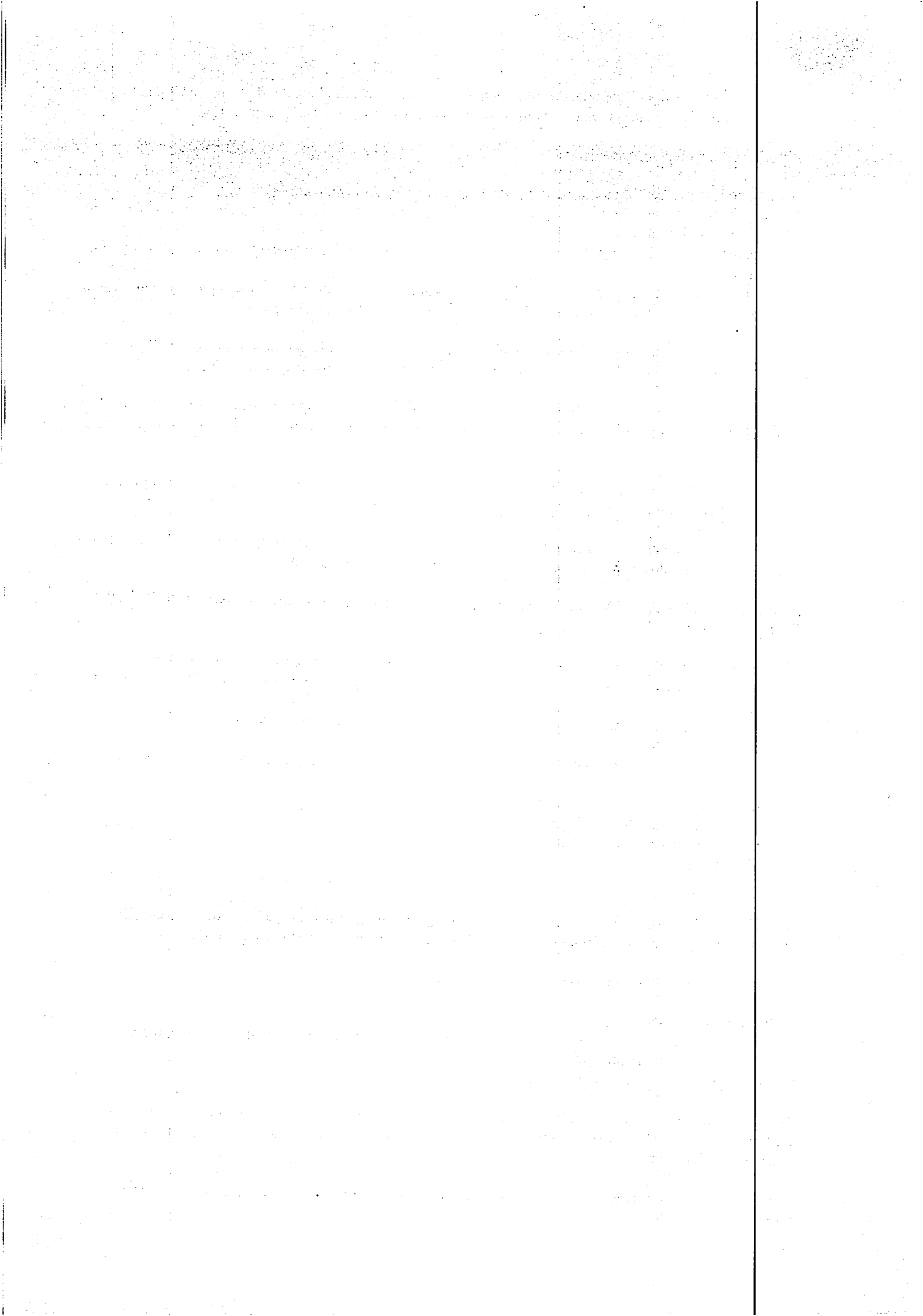
Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 18 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Handwritten signature



CAPÍTULO III
Da Organização



Art. 19 – São órgãos da Associação Brincando com os Livros:

- I- A Assembleia Geral;
- II- O Conselho Deliberativo;
- III- O Conselho Fiscal;
- IV- As Diretorias.

Parágrafo Único – A estrutura organizacional da presente associação é composta por departamentos especificados no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
Da Assembleia Geral

Art. 20- Integram a Assembleia Geral os associados Vitalícios, Fundadores, Efetivos e Colaboradores, observado o art.12, parágrafo único.

Art. 21 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação, com um quinto dos associados, observado o contido no art.12, parágrafo único, em segunda convocação, com qualquer número de seus membros:

- I- Anualmente, no mês de Fevereiro para deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal e a apreciação do Conselho Deliberativo;
- II- Bialmente, no mês de Fevereiro para eleição de um membro do Conselho Deliberativo, dos membros do Conselho Fiscal e das Diretorias.

Art.22 - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias:

- I- Pelo presidente do Conselho Deliberativo;
- II- Pela metade mais um dos associados:

§1º- Em se tratando de convocação da Assembleia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o prazo entre a convocação e a realização poderá ser de quarenta e oito horas.

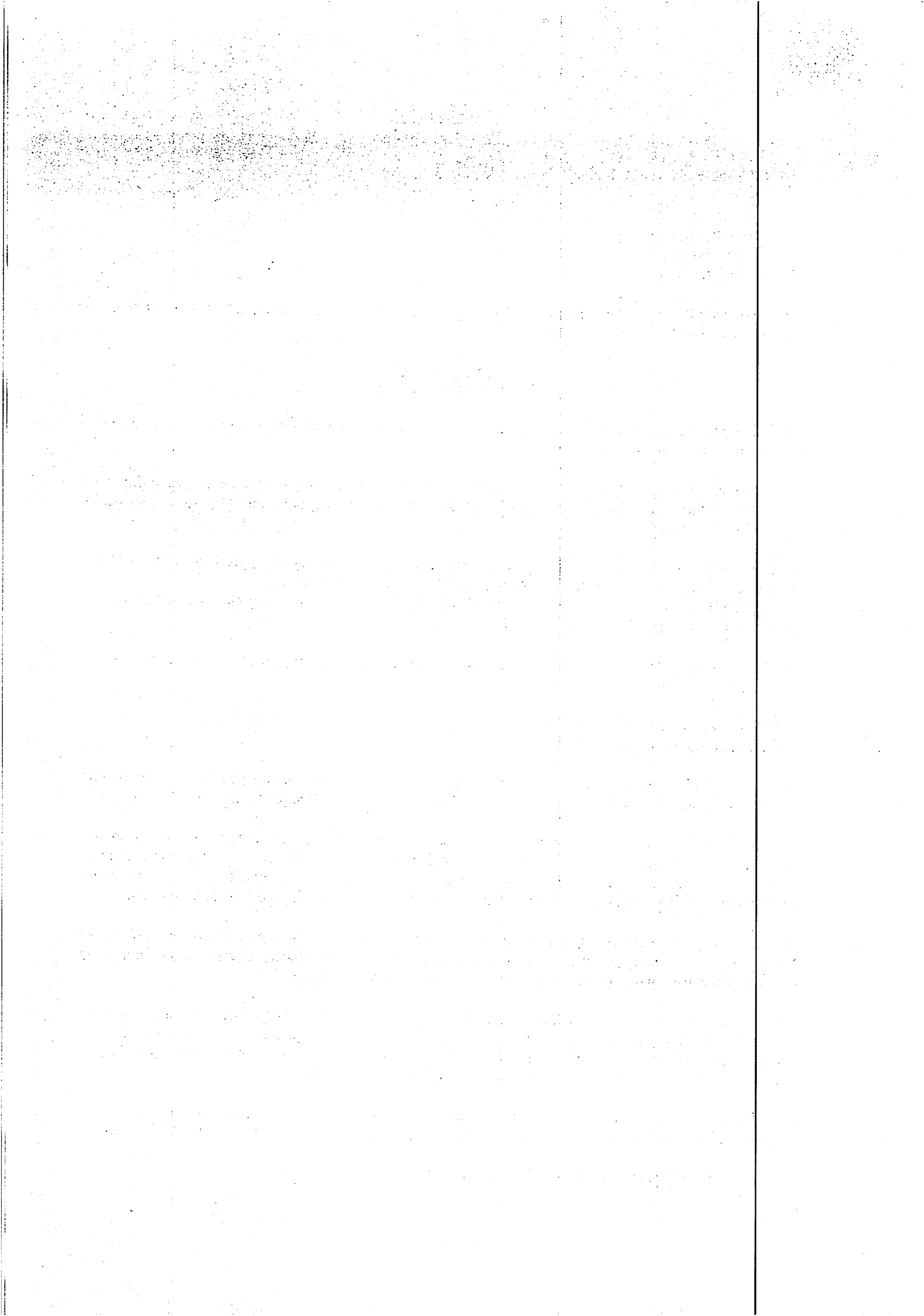
§2º- A Assembleia Geral Extraordinária considerar-se-á constituída com a presença, em primeira convocação, de pelos menos um quinto dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de associado, desde que presente dois participantes do conselho deliberativo, não podendo, em hipótese alguma, tratar de assuntos estranhos aos que a motivaram.

Art. 23 - A Assembleia Geral, quando convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação, alienações e ou aquisições que venham onerar o patrimônio imobiliário, deverá contar com dois membros do conselho deliberativo e pelo menos um quinto dos associados.

Art. 24 – Para proceder as alterações do Estatuto, a Assembleia Geral instalar-se-á com pelo menos um terço dos associados em primeira convocação e, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número das categorias supracitadas, deliberando por maioria simples, desde que em ambos os casos estejam presentes no mínimo dois membros do conselho deliberativo.

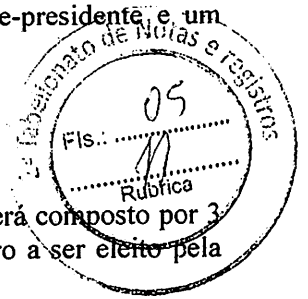
§ 1º - Para que se alterem as finalidades da Associação, será necessária a aprovação por metade mais um dos associados e deverá contar com a presença de pelo menos dois membros do conselho deliberativo.

Art. 25 – Nas votações, o voto dos sócios votante será pessoal e intransferível.



Art. 26 – A mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente, vice-presidente, e um Secretário, indicados pelos presentes.

CAPÍTULO V Do Conselho Deliberativo



Art. 27 – O Conselho Deliberativo órgão consultor de deliberação administrativa, será composto por 3 (três) membros, sendo dois deles obrigatoriamente os associados vitalícios e o outro a ser eleito pela Assembleia Geral Ordinária dentre os associados fundadores e efetivos.

§ 1º - Considerando que nos termos do art. 5º, §1º somente existem definitivamente dois associados vitalícios, os membros terão assento permanente no Conselho Deliberativo não se sujeitando assim suas vagas à novas eleições que versará apenas para o preenchimento da vaga remanescente.

§ 2º - As disposições do caput desde artigo, bem como de seu parágrafo primeiro, não poderão ser objeto de modificações neste estatuto.

Art. 28 – O associado eleito para a vaga remanescente do Conselho Administrativo tomará posse no mesmo dia da eleição.

§ 1º - O mandato do associado eleito para a vaga remanescente do Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos.

§ 2º - Composto o Conselho Deliberativo, logo após a posse do novo membro integrante, far-se-á a eleição de seu Presidente, vice-presidente e Secretário, que deverá ser formalizada a unanimidade, ou por maioria dos membros do Conselho e em caso de empate pela votação da maioria absoluta de todos os associados presentes.

§ 3º - O Presidente e o vice-presidente do Conselho Deliberativo serão respectivamente o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente da Associação.

§ 4º - A escolha dos membros pertencentes as Diretorias, cujo mandato seguirá o mesmo biênio eletivo, ficará a cargo do conselho deliberativo para escolha e suas nomeações somente poderão ser procedidas, após a deliberação da assembleia geral convocada para este fim.

§ 5º - O Presidente, formando a banca com os demais membros do Conselho deliberativo deverá conclamar os presentes para a apresentação das chapas concorrentes, ao Conselho Fiscal.

a) A banca analisará a validade de composição de todas as chapas apresentadas, devendo impugnar aquelas que se apresentarem em discordância ao preceituado por este Estatuto.

b) Após declarada a validade das chapas, deverão as mesmas serem lidas perante os presentes e determinado o início das votações.

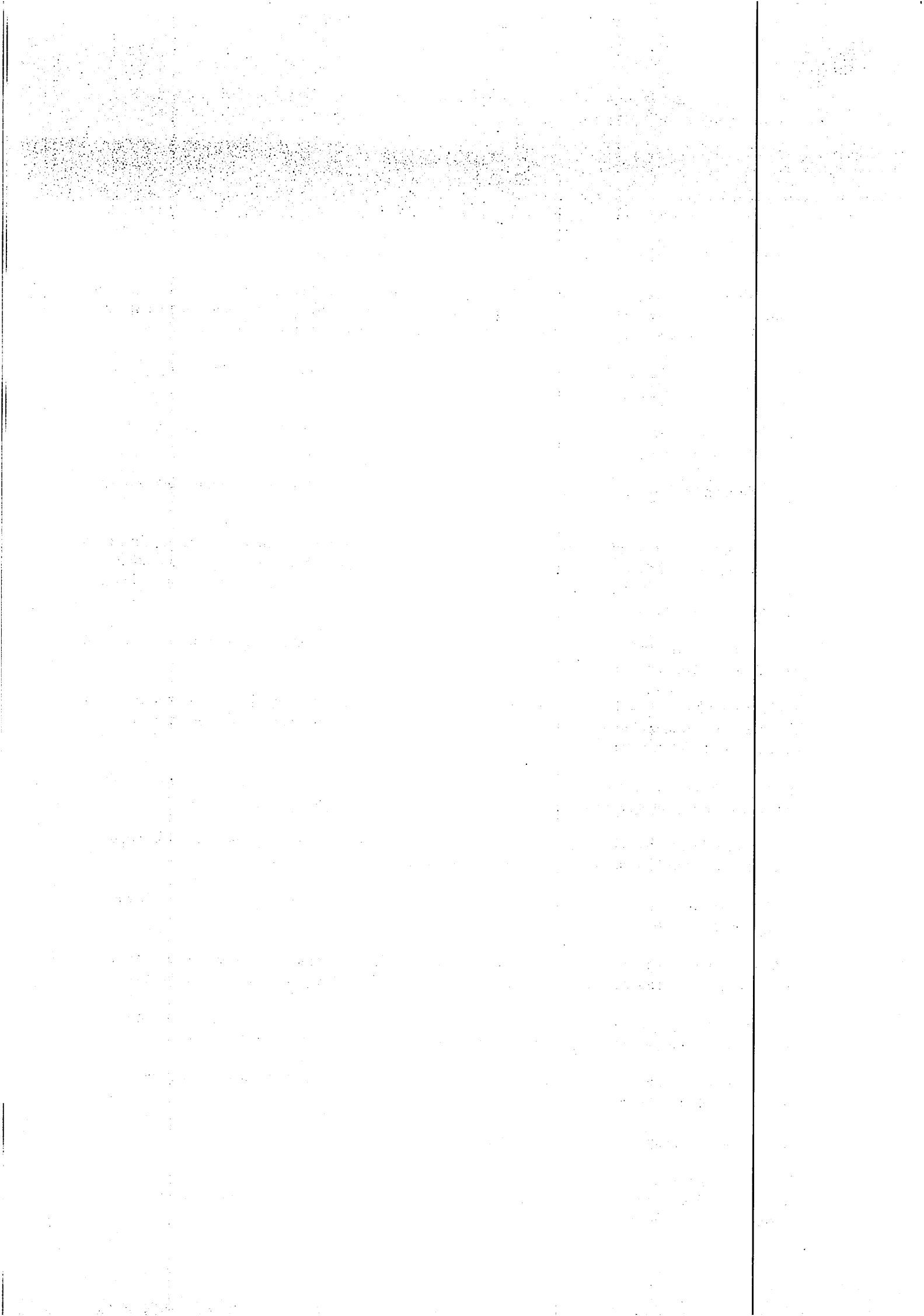
§ 6º - Poderão concorrer ao Conselho fiscal, os sócios não enquadrados nas disposições do art. 13, parágrafo único e demais regras relativas desde Estatuto, e não eleitos para o conselho deliberativo.

Art. 29 – A vaga decorrente da saída do membro remanescente do Conselho Deliberativo será preenchida por aquele que se seguir em número de votos na Assembleia que elegeu o anterior.

Parágrafo único – Se a vaga vacante for de Presidente do conselho, deverá ser realizada nova eleição entre os membros do conselho.

Art. 30 – Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Promover a eleição para as diretorias;
- II. Apreciar as contas e o relatório de atividades do exercício encerrados para o referendo da Assembleia Geral ordinária;



- III. Reunir-se sempre que solicitado pelas Diretorias;
- IV. Dar parecer sobre as decisões contidas no §1º do art. 14 deste Estatuto;
- V. Opinar sobre a alienação e/ou aquisição do patrimônio imobiliário da associação, nos termos do art. 23 deste Estatuto;
- VI. Oferecer pareceres sobre questões propostas pelas diretorias;
- VII. Realizar referendo para discussão de assuntos relevantes da associação.



CAPÍTULO VI **Do Conselho Fiscal**

Art. 31 – O Conselho Fiscal, órgão responsável pela fiscalização da gestão administrativa e econômico-financeira, compor-se-á de 3 (três) membros que serão eleitos pela maioria dos associados para mandato de 02 (dois) anos, pela mesma Assembleia Geral Ordinária convocada para eleger o Conselho Deliberativo e as Diretorias e no mesmo biênio deste.

Art. 32 – Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse no mesmo dia em que ocorrer a votação.

Art. 33 – O Presente do Conselho Fiscal será eleito dentre os seus membros, mediante votação nominal.

Parágrafo único – A vaga decorrente da saída de um membro do Conselho Fiscal será preenchida por aquele que se seguir em número de votos na Assembleia que elegeu o Conselho.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Dar parecer sobre as contas da Diretoria Geral e examinar, pelo menos trimestralmente, sua escrituração;
- II. Dar parecer sobre o Balanço patrimonial e demais demonstrativos;
- III. Dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
- IV. Efetuar auditorias internas quando julgar necessárias.

Art. 35 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, em data definida pelo seu presidente e, extraordinariamente, por solicitações do Diretor-Geral.

CAPÍTULO VII **Das Diretorias**

Art. 36 – A Associação Brincando com os Livros, conterà as seguintes diretorias:

- I – Diretoria Geral;
- II – Diretoria Financeira;
- III – Diretorias Executivas.

Art. 37 – A diretoria Geral será composta pelos seguintes membros:

- I. Diretor Presidente;
- II. Diretor Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;

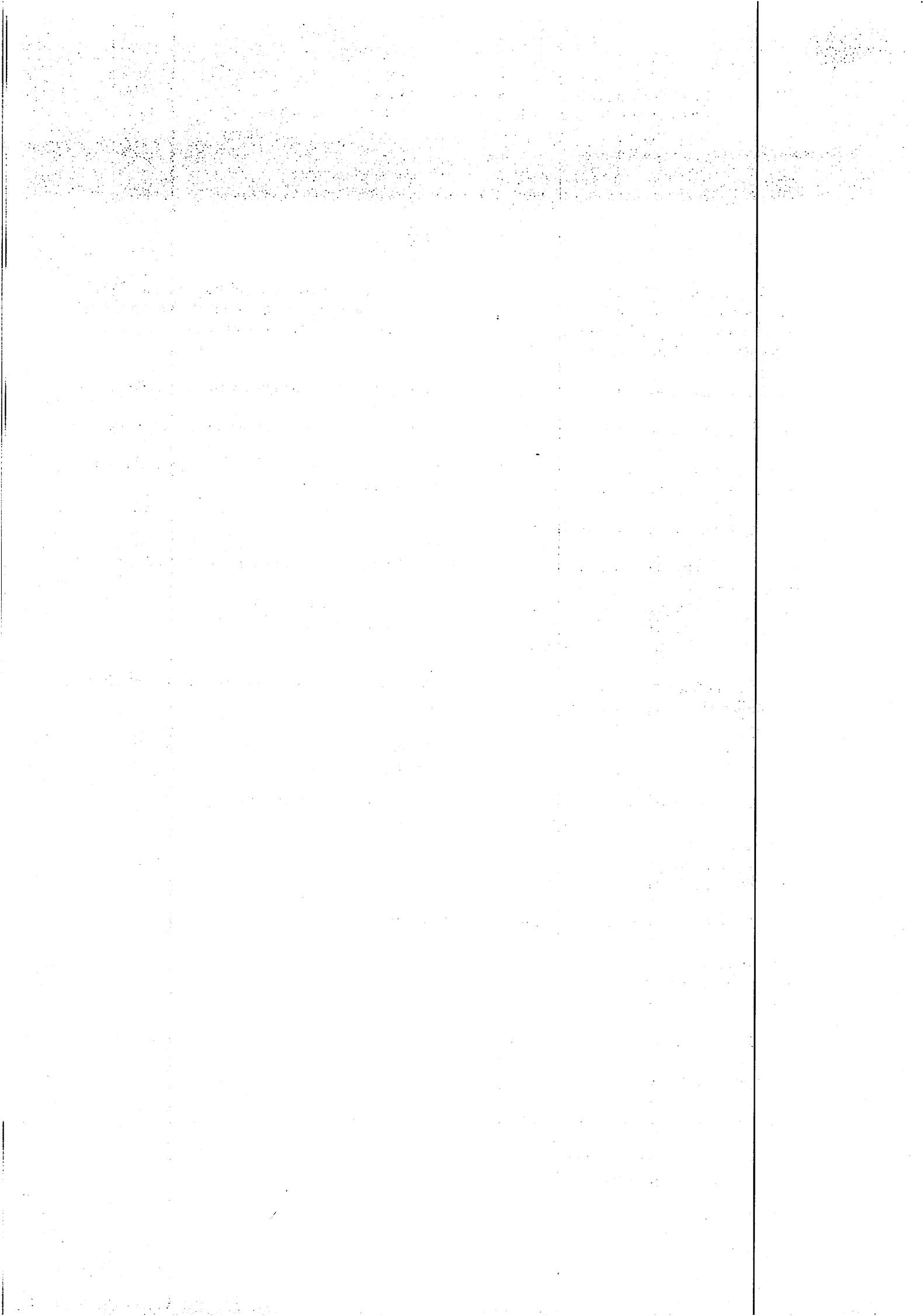
Art. 38 – A diretoria Financeira será composta pelo:

- I – Diretor Financeiro

Art. 39 – As diretorias Executivas serão compostas pelos seguintes membros:

- I. Diretoria de Assistência Social;
- II. Diretoria de assuntos pedagógicos.

[Handwritten signature]



§ 1º - As diretorias serão subdivididas em coordenação cuja criação ficará a cargo de livre deliberação de cada diretoria, independentemente de apreciação pela Assembleia Geral.



Art. 40 – Compete ao Diretor Presidente:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Associação;
- II. Deliberar sobre o uso/aplicação dos recursos recebidos pela associação;
- III. Aprovar o Regimento Interno;
- IV. Solicitar o pronunciamento do Conselho Deliberativo, formalmente reunido, para tratar e questões relevantes;
- V. Elaborar o Relatório Anual interno;
- VI. Aprovar o Relatório Anual externo;
- VII. Autorizar aberturas de contas bancárias;
- VIII. Apresentar ao Conselho Deliberativo os nomes para associados recém ingressos para possível impugnação;
- IX. Criar e extinguir unidades organizacionais e cargos;
- X. Aprovar o orçamento anual;
- XI. Representar a associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a procuradores, quando necessário;
- XII. Coordenar as demais Diretorias da associação;
- XIII. Estabelecer o sistema de contribuição financeira dos associados, juntamente com o Diretor Financeiro;
- XIV. Presidir as reuniões mensais das Diretorias e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto;
- XV. Assinar com o Diretor Financeiro a documentação que se refira à movimentação financeira;
- XVI. Assinar os contratos, convênios e outros instrumentos;
- XVII. Assinar a correspondência a ser expedida.

Art. 41 – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

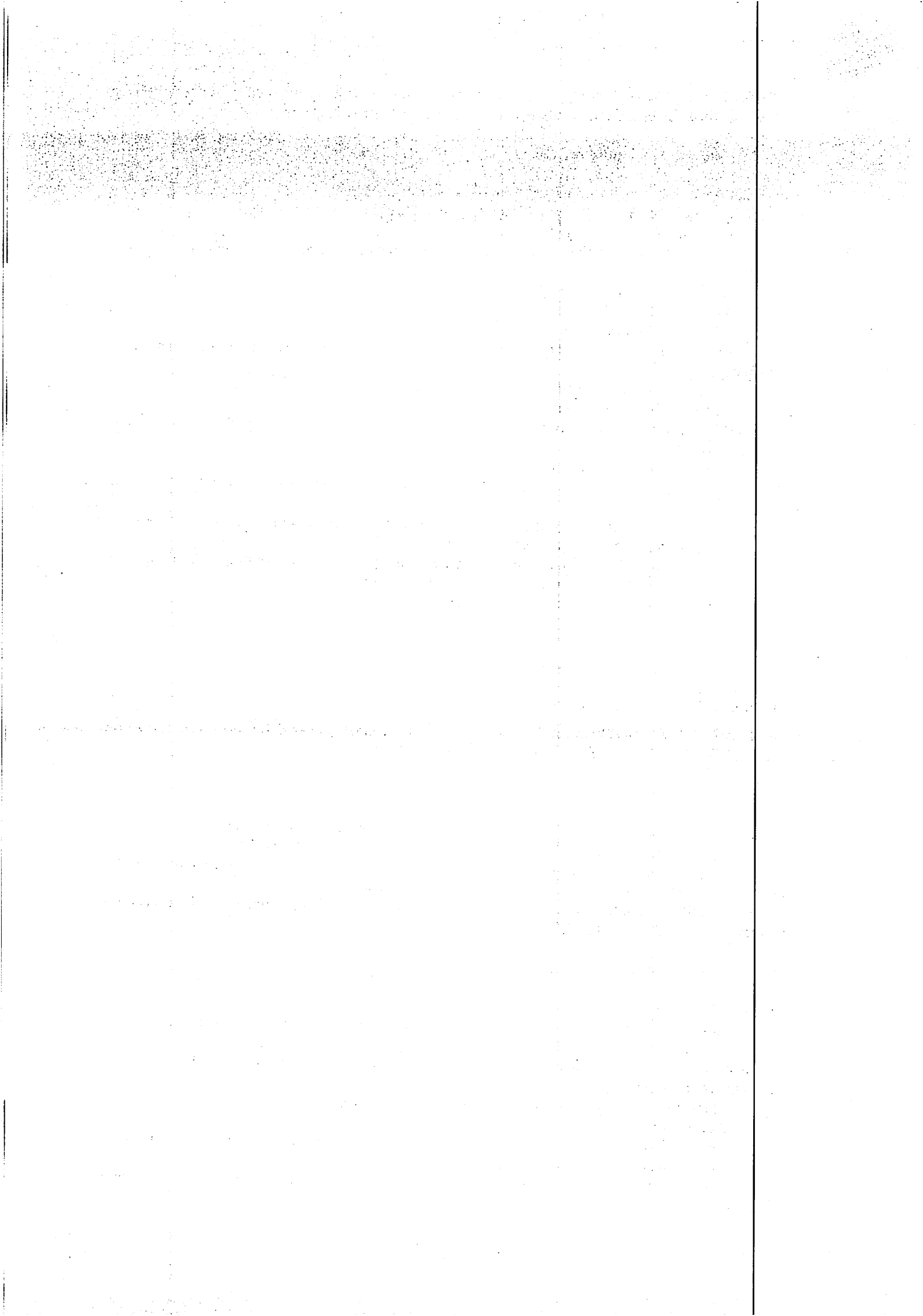
- I. Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até a escolha de novo substituto;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente.

Art. 42- Compete ao Secretário Geral:

- I. Auxiliar as Diretoras Presidente e Vice-Presidente no desempenho de suas funções;
- II. Assessorar as Diretoras Presidente e Vice-presidente durante as reuniões;
- III. Responsabilizar-se pela indicação de alguns dos membros presentes para redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, nas suas ausências;
- IV. Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas por uma das Diretorias ou pelas Diretoras Presidente e Vice-Presidente;

Art. 43 – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Organizar e manter a ordem os documentos e serviços da tesouraria;
- II. Responsabilizar-se pela correspondência a ser expedida relacionada com suas funções;
- III. Assinar com o Diretor Presidente, bem como no seu impedimento, a documentação referente a movimentação financeira, cabendo-lhe exclusivamente a emissão/endorso de cheques e outros documentos bancários;
- IV. Manter em ordem todos os livros e material de tesouraria;
- V. Autorizar pagamentos de acordo com o previsto no orçamento;
- VI. Contabilizar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as quando for o caso, em estabelecimentos bancários autorizados pelo Diretor Presidente;
- VII. Manter rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;



- VIII. Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual interno;
- IX. Organizar os balancetes mensais de Receita e Despesa;
- X. Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- XI. Auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com suas atribuições;
- XII. Assinar a correspondência expedida rotineira, nos impedimentos das Diretoria Geral.

Art. 44 – Compete às Diretorias Executivas, em geral:

- I. Planejar periodicamente as suas atividades;
- II. Submeter para aprovação da Direção Geral o planejamento realizado de suas atividades;
- III. Elaborar para a Diretoria Geral um Relatório Periódico das atividades desenvolvidas para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IV. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos específicos do seu respectivo departamento.
- V. Representar a associação perante qualquer órgão público, empresa, dentre outros, com autorização expressa do Diretor Presidente.

Parágrafo único: A competência específica de cada diretoria deverá ser detalhada no correspondente regimento interno.

CAPÍTULO VIII Do Patrimônio

Art. 45 – Comporão o patrimônio da ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS, seus bens móveis e imóveis, bem como os recursos financeiros depositados em bancos ou mantidos pela própria entidade.

Art. 46 – Os bens da associação são inalienáveis, salvo casos especiais em que, por evidente necessidade e manifesta conveniência, o Conselho Deliberativo, após prévia requerimento e avaliação do Diretor Geral, poderá autorizar vendas, permutas ou a constituição de ônus reais.

Parágrafo único – A autorização do Conselho Deliberativo será válida se tomada pelo voto da maioria de seus membros.

Art. 47 – Constitui fonte de receita da associação a renda decorrente das contribuições dos associados, subvenções, doações e outras fontes idôneas que representem ou possam ser convertidas em valores econômicos aplicáveis às finalidades da Associação Brincando com os Livros.

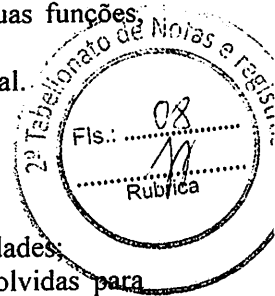
Art. 48 – Será vedada a distribuição de lucros, bonificações ou participações a qualquer título aos membros dos órgãos de Conselho, diretorias e associados, ou a disposição para fins pessoais de qualquer bem de propriedade da associação.

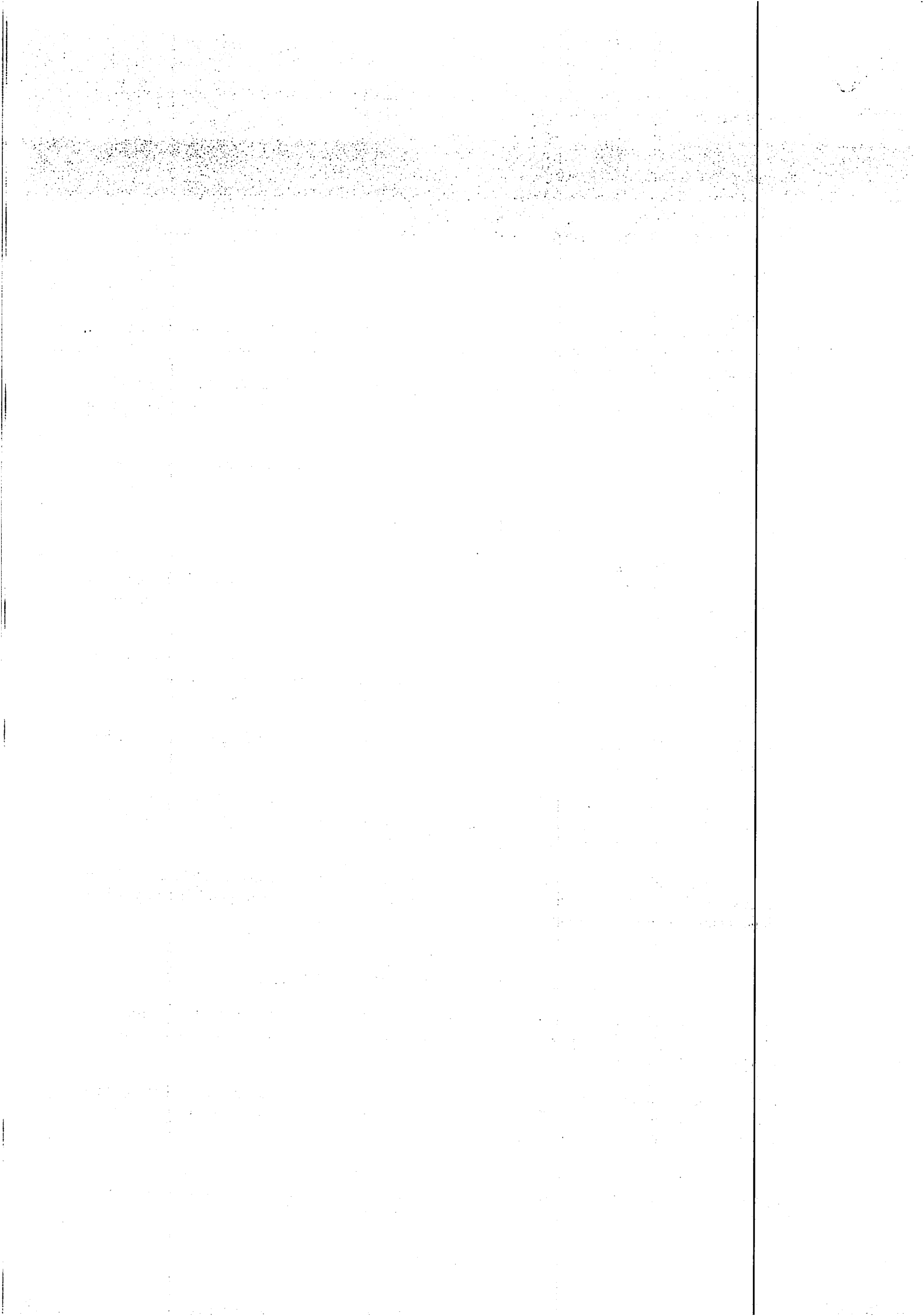
CAPÍTULO IX Da extinção da associação e a destinação dos bens.

Art. 49. A extinção da Associação Brincando com os Livros, somente será permitida no caso de ser absolutamente impossível a sua manutenção, em face da carência de meios e recursos mínimos necessários à sua subsistência.

Art. 50. A dissolução da associação dependerá de decisão tomada pelos votos de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, a qual será submetida a plebiscito, de acordo com o disposto no art. 7º. Inciso III, deste Estatuto.

Art. 51. Dissolvida a associação, os bens passarão à guarda da instituição social que a esteja recepcionando, ou mantendo-se o mesmo em sede independente, para outra instituição, sob deliberação da maioria dos associados presentes a assembleia geral convocada para tal fim.







CAPÍTULO X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 52 – Sempre que se fizer oportuno, a Associação Brincando com os Livros, poderá realizar convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para obtenção de recursos técnicos ou financeiros, destinados a dar cobertura a planos, projetos e programas que venham a ser implementados, conforme as suas finalidades.

Art. 53 – Salvo o disposto no artigo 27, caput e § 1º, o presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que submetido a referendo nos termos do art. 24, deste estatuto.

Art. 54 – O membro remanescente do Conselho Deliberativo, os membros do Conselho Fiscal e das Diretorias, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, poderão reeleger uma única vez para outro mandato de igual período, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Aos ocupantes de cargos das Diretorias, não se aplicará o disposto neste artigo, desde que a nova candidatura seja aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes na Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 55 – As assembleias gerais serão convocadas mediante edital, afixado em local apropriado, contendo, de forma clara, os assuntos a serem tratados, nos termos do Capítulo IV deste estatuto.

Art. 56 – Os casos omissos deste Estatuto serão regulamentados no Regimento Interno da Instituição a ser elaborado pela Diretoria Geral mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 57 – O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária.

Teresina-PI, 03 de fevereiro de 2019.

ARTURIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



Nara Sampaio Monte

Nara Sampaio Monte
Presidente do Conselho Deliberativo
RG: 2166653 SSP/PI
CPF nº 994.216.313-15

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Sabrina Régio Pires de Castro Silva
Escrivente Compromissada

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Luzitônio Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina-PI. Fone: (99) 3231-0159. E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Situação: *Anatelia Gonçalves de Sampaio Pereira*

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE NARA SAMPAIO MONTE.
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 16/04/2019. Selo: AAC03505-HANL
www.tjpi.jus.br/portalextra.

JUDITE DE CASTRO CARDOSO - Escrivente Autorizada
Emcl.: 3,85 TÚ:0,77 FMMP/PI:0,10 Selo:0,26 Total:4,98 - OP:111
ESTATUTO

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

Franklin Vinícius Castro Barros

Franklin Vinícius Castro Barros
Advogado Subscritor
OAB/PI 13.199

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

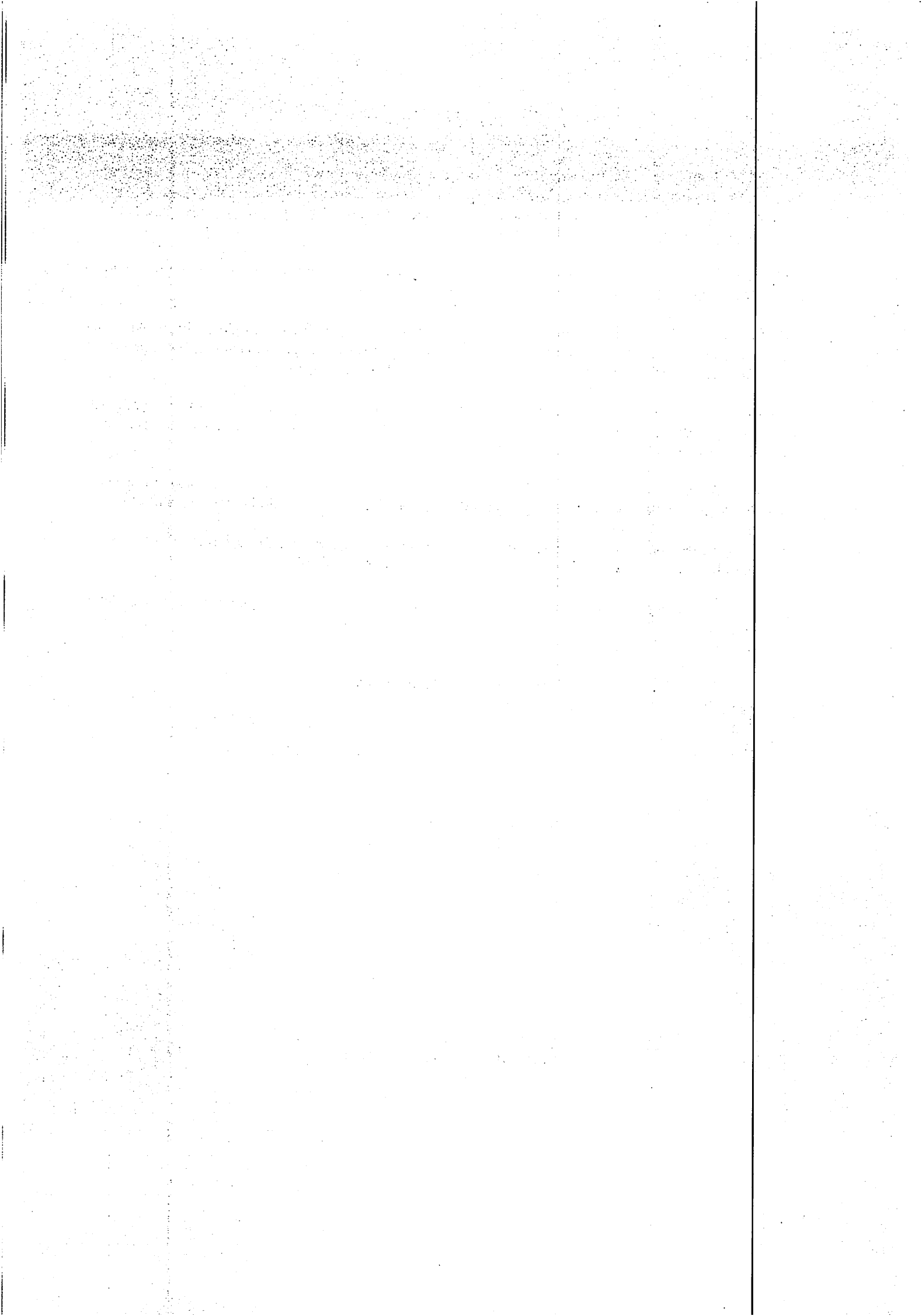
PADRÃO
AAP 95049
ARQUIVAMENTO
AAG 93086

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa

Registro de Pessoa Jurídica
Protocolo *A-06* nº *35851*
Registro nº *3935*
Livro A - *23*
Teresina, *02* / *05* / *2019*

Frankline Art. 19
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa
Interina
Portaria nº 3008/2017-PI/PI/CGI/EXPCGI

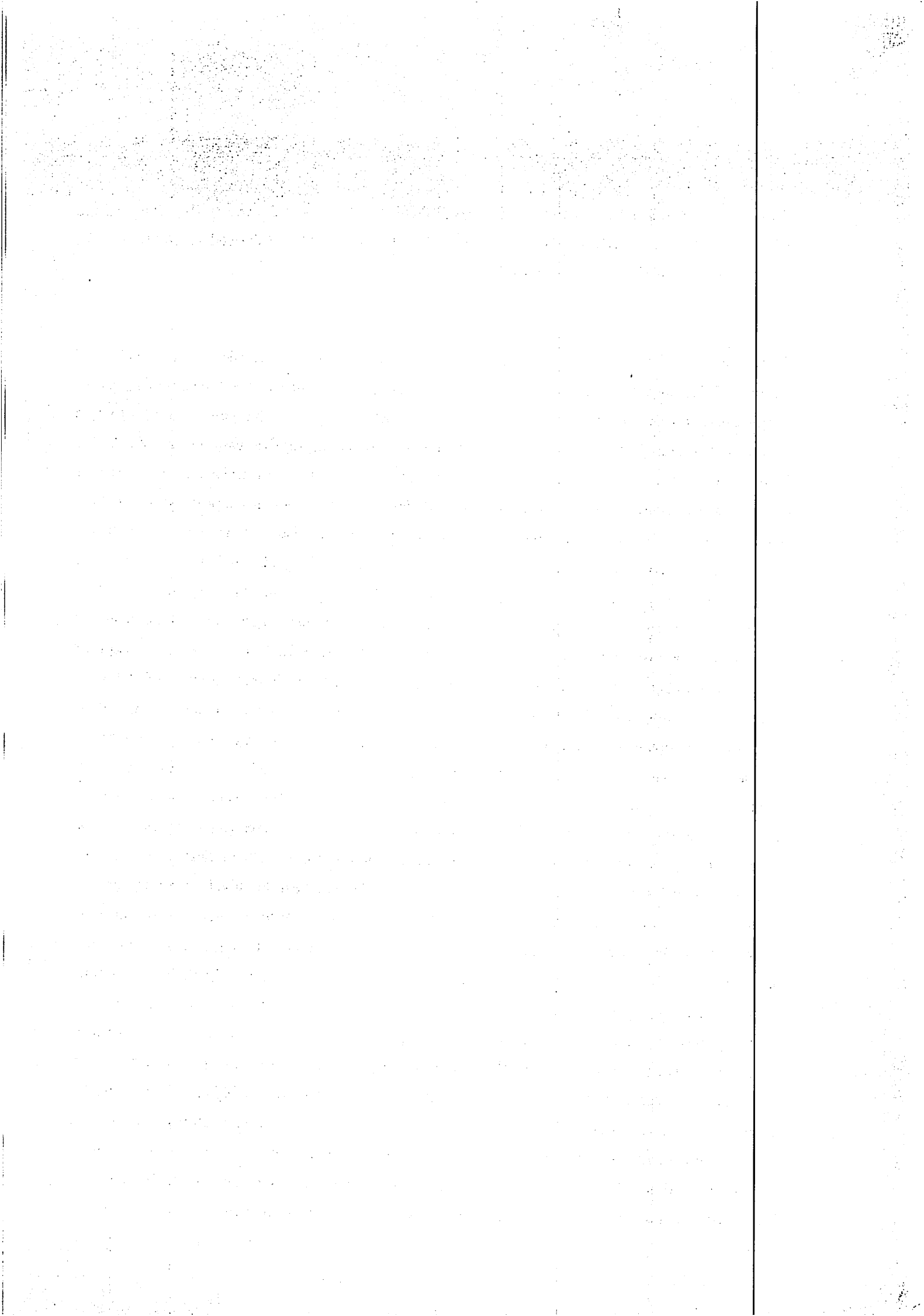
Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Bela. Meiryane de Oliveira Sousa

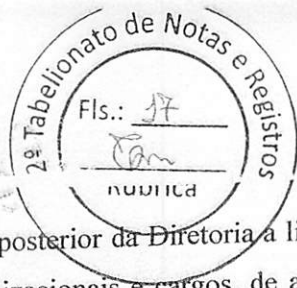




ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS

Aos 06 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, reuniram-se em sua sede na rua Vereador Joel Loureiro, 7925, bairro Pedra Mole, na cidade de Teresina, estado do Piauí, às 19:00 horas, com a presença de seus associados que subscrevem esta ata. A ordem do dia foi composta pelo seguinte item: 1 – Eleição e posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria administrativa, para o biênio 2023/2025 (dois mil e vinte e cinco). A associada Nara Sampaio Monte abriu a Assembleia, falando sobre os objetivos da Assembleia conforme o edital de convocação. Logo após, iniciou-se o processo de escolha e posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa para mandato no biênio 2023/2025 (dois mil e vinte e cinco) a ser composta pelos integrantes do quadro societário, nos termos do Artigo quinto do corresponde Estatuto Social. A referida associada, nos termos preceituados pelo artigo vinte e sete do Estatuto Social, conclamou os presentes para apresentarem as chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo, que à unanimidade apresentaram “chapa única” composta pelos seguintes associados: Nara Sampaio Monte, Ivana Leal de Oliveira e Aurinice Sampaio Irene Monte. Após tomarem posse em ato contínuo à aclamação, os membros do Conselho Deliberativo em fiel observância ao disposto no artigo vinte e sete, parágrafo primeiro do estatuto, ocuparam os cargos da seguinte forma: a associada Nara Sampaio Monte como Presidente, a associada Ivana Leal de Oliveira como Vice Presidente e a associada Aurinice Sampaio Irene Monte, como Secretária. Dando prosseguimento à reunião a Presidente do Conselho Deliberativo conclamou os associados presentes para apresentarem as chapas concorrentes ao conselho fiscal, que à unanimidade apresentaram “chapa única” composta pelos seguintes associados: Miza Maria de Oliveira Cunha, Elisa Pereira Leal de Oliveira e Saulo Sampaio Monte, que em ato contínuo tomaram posse, sendo escolhida por votação nominal a associada Elisa Pereira Leal de Oliveira como Presidente do Conselho Fiscal, de acordo com o que determina o artigo trinta e trinta e dois do respectivo Estatuto. Por fim, a Presidente do Conselho Deliberativo, nos termos do artigo vinte e oito, parágrafo quinto do Estatuto Social, dando seguimento à ordem do dia convocou todos os presentes para deliberarem acerca da eleição para escolha dos membros a compor a diretoria administrativa da associação, o que de fato aconteceu, sendo após conclamados todos os presentes para apresentarem as chapas concorrentes, ocasião em que por unanimidade foi escolhida em “chapa única” os seguintes associados para a composição da diretoria em seus respectivos cargos: **Diretor Presidente:** Nara Sampaio Monte; **Diretor Vice-Presidente:** Ivana Leal de Oliveira; **Secretário Geral:** Aurinice Sampaio Irene Monte; **Diretor Financeiro:** Miza Maria de Oliveira Cunha; **Presidente do Conselho Fiscal:** Elisa Pereira Leal de Oliveira, **Diretora de Assistência Social:** Ivana Leal de Oliveira, **Diretora**





de Assuntos Pedagógicos: Samara Lima Melo, ficando a cargo posterior da Diretoria a livre criação e designação de associados para a composição de unidades organizacionais e cargos, de acordo com o estabelecido no artigo trinta e nove, parágrafo primeiro, do já aludido estatuto. Assim, não havendo mais nada a acrescentar, eu Aurinice Aurinice Sampaio Irene Monte, lavro a presente "ATA" que vai por mim assinada, Secretária Geral e doravante Secretária do Conselho Deliberativo, bem como por todos os presentes, segundo lhes possa interessar.

DIRETORA PRESIDENTE E MEMBRO DO CONS. DELIB.: Nara Sampaio Monte, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF 994.216.313-15, residente e domiciliado(a) na Rua Alarico Cunha, 1840, apto - 401, bairro dos noivos, Teresina - PI, CEP: 64.045-230.

Assinatura: Nara Sampaio Monte

DIRETORA VICE-PRESIDENTE/ MEMBRO DO CONS. DELIB. E DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Ivana Leal de Oliveira, brasileira, solteira, assistente social, portadora do CPF: 891302.863-87, residente e domiciliado(a) na Quadra 17, casa 16, bairro Bela Vista, Teresina - PI, CEP: 64.030-040.

Assinatura: Ivana Leal de Oliveira

SECRET. DO CONS. DELIB. E SECRETÁRIA GERAL: Aurinice Sampaio Irene Monte, brasileira, casada, servidora pública estadual aposentada, portadora do CPF nº182.712.273-00, residente e domiciliada na Rua Alarico Cunha, nº 1840, apto - 401, bairro dos noivos, Teresina- PI, CEP: 64045-230.

Assinatura: Aurinice Sampaio Irene Monte

DIRETORA FINANCEIRA E MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: Miza Maria de Oliveira Cunha, brasileira, casada, bancária, portadora do CPF: 007.696.713-14, residente e domiciliada na Avenida Teresina, 2152, quadra B, lote 21, bairro Parque Piauí, Timon - MA. CEP: 65.631-205

Assinatura: Miza Maria de Oliveira Cunha

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Elisa Pereira Leal de Oliveira, brasileira, viúva, servidora pública, portadora do CPF: 065.703.993-49, residente e domiciliada na Quadra 17, casa 16, bairro Bela Vista, Teresina - PI, CEP: 64.030-040.

Assinatura: Elisa Pereira Leal de Oliveira

Cartório Themistocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

Cartório Themistocles Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6011 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio
Titular: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE NARA SAMPAIO MONTE e IVANA LEAL DE OLIVEIRA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 28/02/2023. Selo: AEM22636-BQUS AEM22637-SF7U www.tjpi.jus.br/portalextra.

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE AURINICE SAMPAIO IRENE MONTE e MIZA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 28/02/2023. Selo: AEM22638-S7YY AEM22639-BKZC www.tjpi.jus.br/portalextra.

NAYANA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56 - OP: 81
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

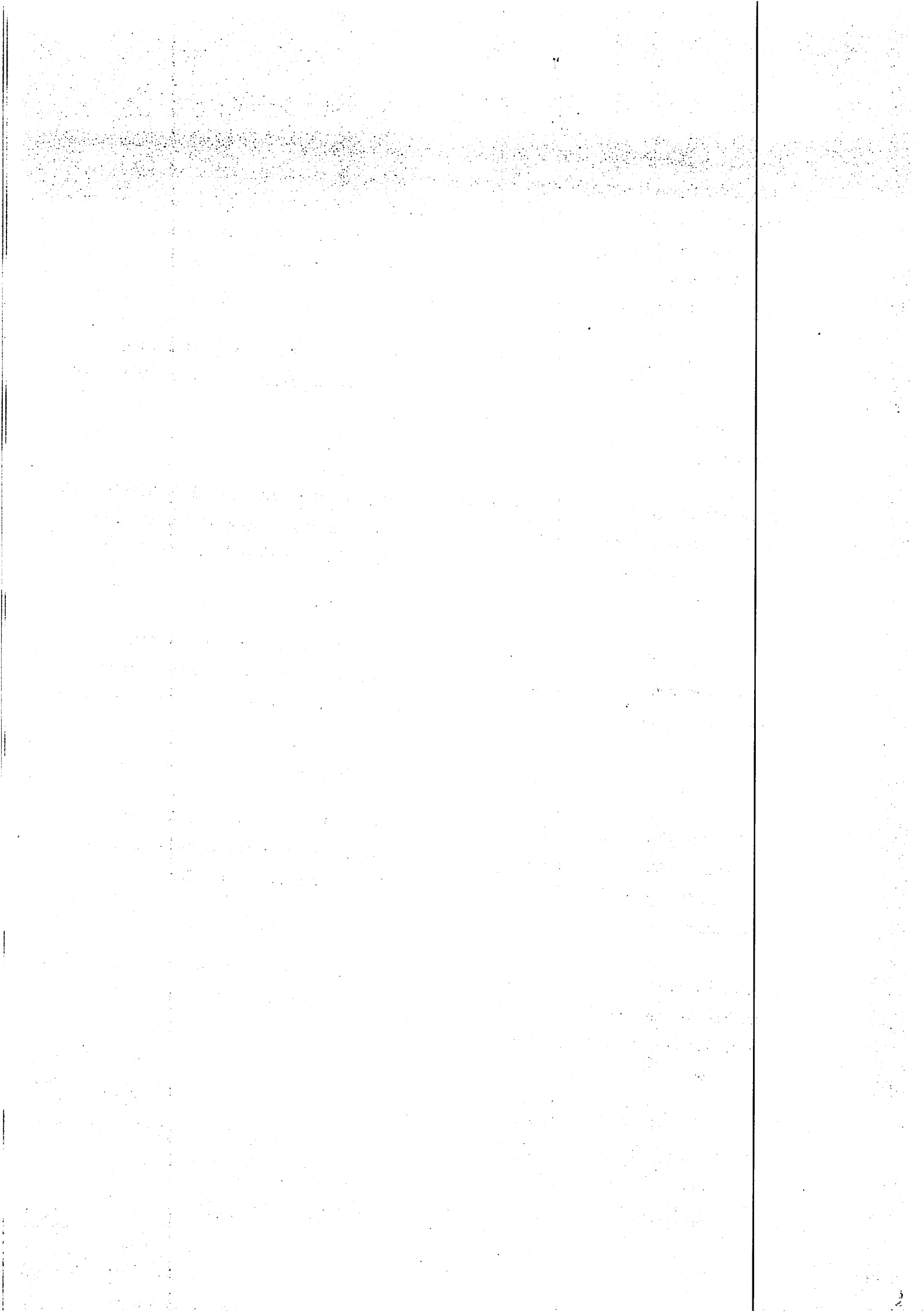
NAYANA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada
Emol: 9,40 TJ: 1,88 FMMP/PI: 0,76 Selo: 0,52 Total: 12,56 - OP: 81
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

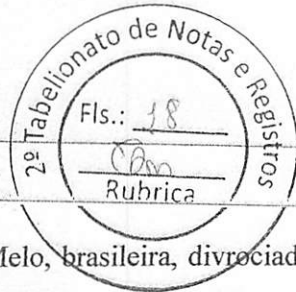
CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Nayana Gomes da Silva

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
Anatólia Sampaio
Tabeliã

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Nayana Gomes da Silva

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELLO
Anatólia Sampaio
Tabeliã





DIRETORA DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS: Samara Lima Melo, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora do CPF nº 964.748.582-49, residente e domiciliada na Rua Xororó, 1050 Vila do Avião bairro Pedra Mole, Teresina – PI. CEP: 64.065-120

Assinatura: Samara Lima Melo


DEMAIS ASSOCIADOS PRESENTES:

Douglas Henrique Cruz
Saule Gonçalves Monte

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, NOTAS, REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DA PESSOA JURIDICA DE TERESINA-PI
CEP 64.048-502 / fone: (066) 3304-2199 E-MAIL: carla@tjpi.com.br SITE: www.carla2oficial.com.br / CNIS 01734-2
Belª Meiryane de Oliveira Sousa - Tabalá Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJJ/PI/CGJ/EXPCGS

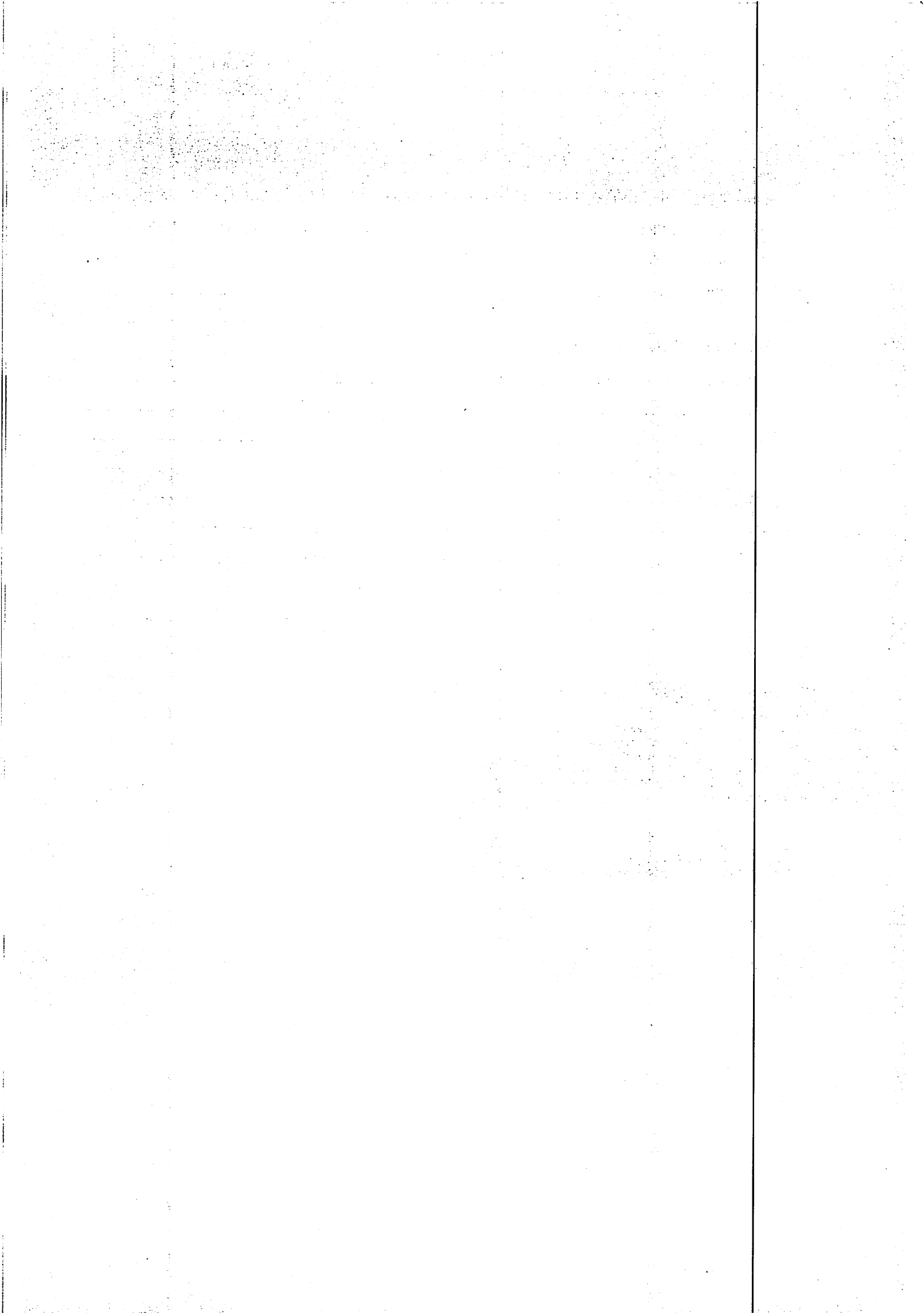
2º

RCPJ registrado sob o nº 5204 no Livro Registro de Pessoas Jurídicas nº A-28, em 10/03/2023 15:43:10, Protocolado sob o nº Protocolo: 38914 de 08/03/2023, no Livro de Protocolo de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica nº A-07 em 08/03/2023. Selo: AEM96443 - EX38, AEM96444 - FGHR consulte em www.tjpi.jus.br/portalextra



Carla Mendes
Tania Goethe Mendes dos Santos - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 118,04 FERMOJUPI. R\$ 23,21 MP R\$ 9,28 Selo: R\$ 0,52 Total: R\$ 161,05

2ª Serventia Extrajudicial
3ª Circunscrição de Teresina-PI
Tania Goethe Mendes dos Santos
Escrivente





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
NARA SAMPAIO MONTE

FILIAÇÃO
JOSE LAMARTINE SOBREIRA DO MONTE
AURINICE SAMPAIO IRENE MONTE

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
10/10/1982

RG
2166853 - SSP/PI

CPF
994.216.313-15

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDÃO
NÃO DECLARADO

VIA EXPEDIDO EM
01 21/07/2008

Jose Norberto Lopes Gampele
JOSE NORBERTO LOPES GAMPELO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
6041



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07423669

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.506/94)

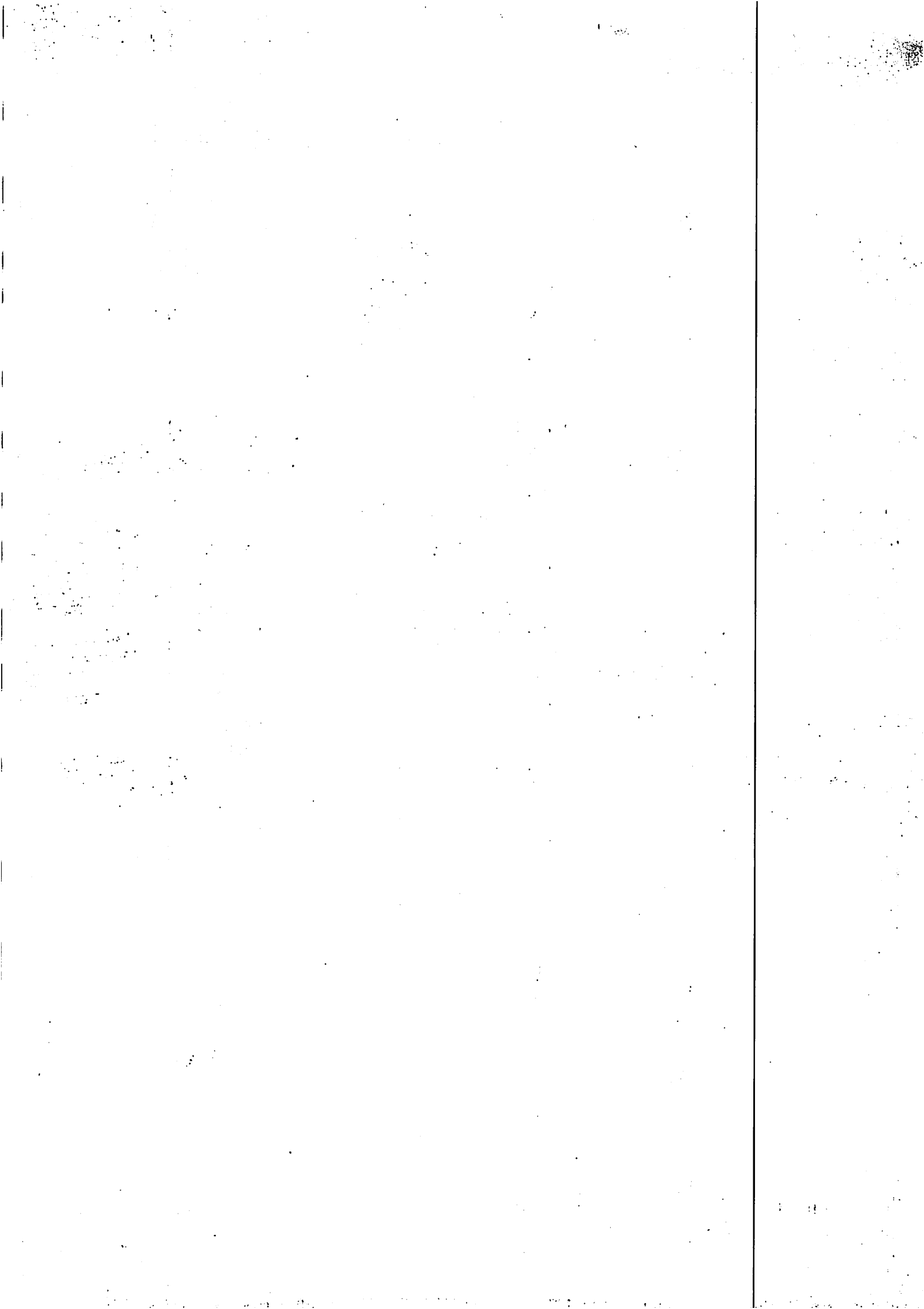


ASSINATURA DO PORTADOR

Nara Sampaio Monte

OBSERVAÇÕES



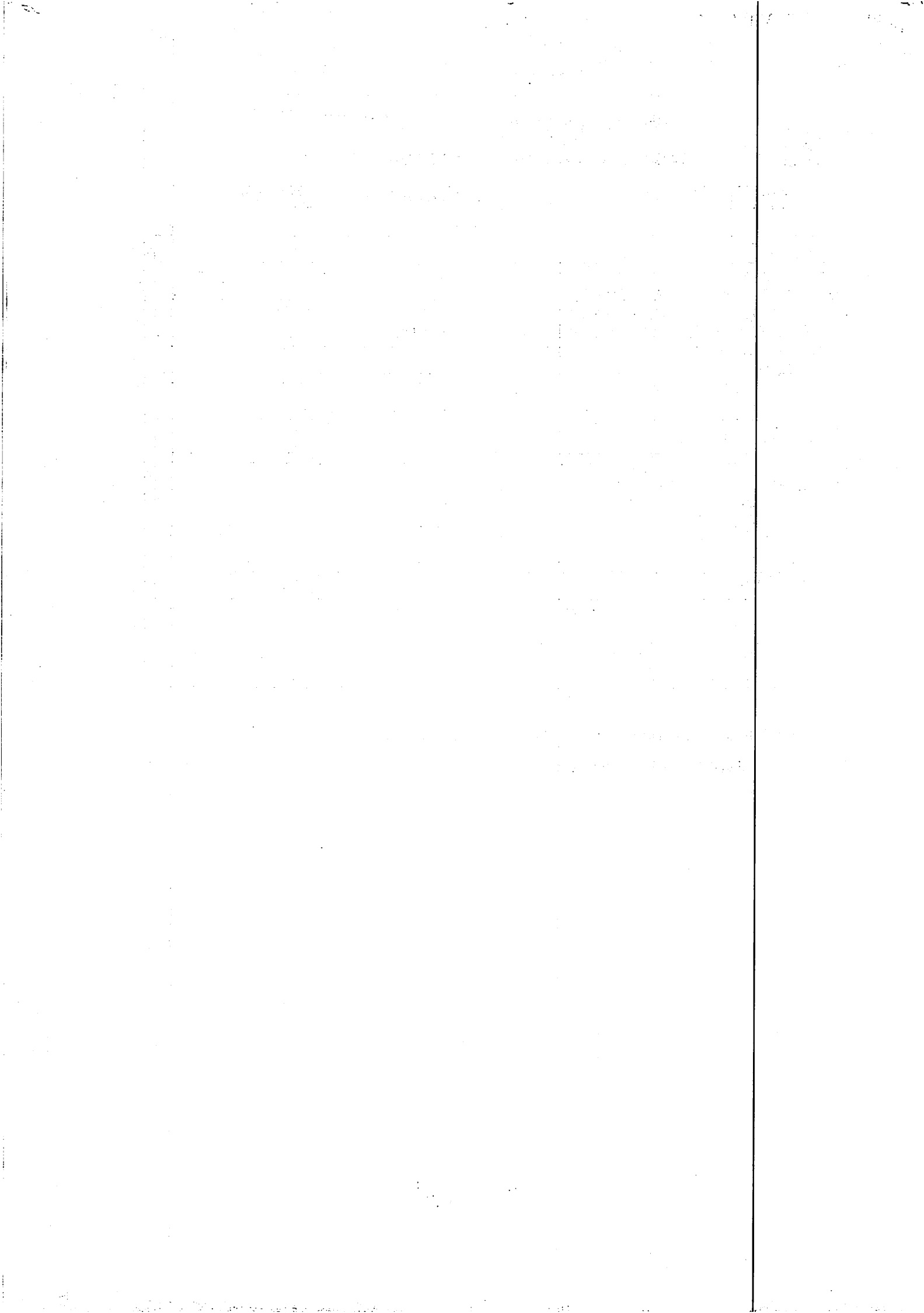


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.470.471/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BRINCANDO COM OS LIVROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BRINCANDO COM OS LIVROS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOEL LOUREIRO	NÚMERO 7925	COMPLEMENTO
CEP 64.066-050	BAIRRO/DISTRITO PEDRA MOLE	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (86) 9433-5747 / (86) 9411-2555	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARASMONT@GLOBO.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 14:59:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo e buscando neste Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da 3ª Circunscrição, nos microfimes e arquivos eletrônicos de imagens de Registros de Pessoas Jurídicas do Livro A-28, sob o número de ordem 5.204, datado de 10/03/2023, nele verifiquei constar o registro de uma Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da ASSOCIAÇÃO BRINCANDO COM OS LIVROS, realizada em 06 de fevereiro de 2023. Apresentada pela presidente a Sra. Nara Sampaio Monte. Período de mandato inicio em fevereiro de 2023 e termino em fevereiro de 2025. O referido é verdade e dou fé. Eu Carla Mendes, Tarla Goethe Mendes dos Santos, escrevente a digitei. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84 O presente ato só terá validade com o Selo: AEM96473 - B82G. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina (PI), 10 de março de 2023.

Karla Fernandes Lopes Barroso

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Interina

Cartório 2º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
3ª Circunscrição
Karla Fernandes Lopes Barroso
Escrevente Substituta - RTD/RCPJ
Teresina-Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AEM96473 - B82G

Confira o ato em:

